



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3821 DE 30 DE JUNHO DE 1988.

Delega competência ao Secretário de Estado da Segurança Pública para praticar ato previsto no artigo 30, da Lei Complementar nº 15/86.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição do Estado, e especialmente com base em seu artigo 70, Parágrafo Único,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica delegada ao Secretário de Estado da Segurança Pública competência para praticar remoção de servidores Policiais Civis, prevista no Capítulo VI da Lei Complementar nº 15, de 14 de outubro de 1986.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
30 de junho de 1988, 100ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador



RONDÔNIA
Governador
Jerônimo Santana
Somos todos Rondônia.

1584
30 / 6 / 88

GOVERNO DO ESTADO
DE RONDÔNIA
GABINETE DO GOVERNADOR

